#### Perguntas e Respostas Frequentes

#### **COTIN-CGGES**

# 1. Lei de Acesso à Informação (LAI)

- 1.1 **O que é a Lei de Acesso à Informação (LAI)?** A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) garante o direito de acesso a informações públicas e estabelece regras para a transparência na administração pública. Conforme o **art. 3º**, são diretrizes fundamentais dessa lei:
  - Inciso I Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
  - Inciso II Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
  - Inciso III Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
  - **Inciso IV** Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
  - Inciso V Desenvolvimento do controle social da administração pública.
- 1.2 **Quais dados devem ser disponibilizados pelos órgãos públicos conforme a LAI?** A LAI exige que órgãos e entidades públicas disponibilizem informações em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, garantindo acesso automatizado por sistemas externos. De acordo com o **art. 8º, inciso III**, os órgãos públicos devem:
  - Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos;
  - Divulgar dados em formato aberto, estruturado e reutilizável.
- 1.3 Por que é importante que os dados sejam estruturados e legíveis por máquina?
  Isso permite que sistemas externos processem e reutilizem os dados para fins de análise, pesquisa ou controle social, promovendo inovação e eficiência. O § 3º do art.
  11 da LAI prevê que, sempre que possível, os órgãos públicos devem oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessita

## 1.4 Em quais situações o acesso à informação pode ser negado?

O acesso pode ser negado nas seguintes circunstâncias:

• Informações classificadas como sigilosas: Aquelas cuja divulgação possa comprometer a segurança da sociedade ou do Estado. Conforme o art. 23 da LAI, são passíveis de classificação as informações que possam:

- Prejudicar a defesa e a soberania nacionais ou as relações internacionais.
- o Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população.
- Oferecer risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do país.
- Comprometer atividades de inteligência, investigação ou fiscalização em andamento.
- Ameaçar a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras.
- o Violar segredos industriais, comerciais ou financeiros das empresas.
- Prejudicar projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico.
- Pôr em risco sistemas, bens, áreas ou instalações de interesse estratégico nacional.

(Art. 23 da Lei nº 12.527/2011)

• Informações pessoais: Dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável que, se divulgados, possam afetar sua intimidade, vida privada, honra ou imagem. O acesso a essas informações é restrito pelo prazo de até 100 anos, conforme o art. 31 da LAI.

(Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

• Informações sigilosas: Aquelas que, se divulgadas, possam colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. A classificação dessas informações é regulamentada pelo art. 24 da LAI.

(Art. 24 da Lei nº 12.527/2011)

## 1.5 O que ocorre se a informação solicitada não estiver disponível de imediato?

Conforme o art. 11 da LAI, caso a informação não possa ser fornecida de imediato, o órgão ou entidade pública deverá, no prazo de até 20 dias:

- Comunicar a data, local e modo para realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão.
- Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido.
- Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém.

(Art. 11 da Lei nº 12.527/2011)

# 1.6 Em que situações o fornecimento de informações pode ser recusado devido a trabalho adicional?

De acordo com o art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, o fornecimento de informações pode ser recusado quando:

- O pedido for genérico, desproporcional ou desarrazoado.
- Exigir trabalho adicional de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

(Art. 13 do Decreto nº 7.724/2012)

Nesses casos, o órgão ou entidade deverá, sempre que possível, orientar o requerente a reformular o pedido ou indicar-lhe os locais onde se encontram as informações disponíveis.

(Art. 13, §2° do Decreto nº 7.724/2012)

Essas disposições visam equilibrar o direito de acesso à informação com a proteção de dados sensíveis e a viabilidade operacional dos órgãos públicos.

## 1.7 Existe um prazo máximo para a restrição de informações sigilosas?

Sim. O prazo máximo de restrição varia conforme a classificação: Ultrassecreta: até 25 anos Secreta: até 15 anos. Reservada: até 5 anos.

Após esses períodos, as informações devem ser automaticamente tornadas públicas. (Art. 24 da Lei nº 12.527/2011).

**1.8 O que fazer se um órgão se recusar a fornecer informações sem justificativa válida?** O cidadão pode apresentar recurso administrativo dentro do próprio órgão, e, se negado, recorrer às instâncias superiores, incluindo a Controladoria-Geral da União (CGU) em nível federal. (Arts. 15 a 22 do Decreto nº 7.724/2012).

#### 1.9 O recurso pode tratar de um assunto diferente do pedido inicial?

Não. O recurso deve tratar exclusivamente do **mesmo tema da demanda original**. Caso o solicitante deseje informações sobre um novo assunto, ele deve registrar um **novo pedido de acesso à informação (SIC)**. A apresentação de recurso para um tema diferente pode resultar na **não análise da solicitação**.

# 2. API de Dados Abertos do Compras.gov.br

## 2.1 O que é a API de Dados Abertos do Compras.gov.br?

É uma ferramenta que permite o acesso detalhado a informações sobre compras públicas do governo federal, disponibilizando dados de licitações, contratos e preços praticados.

# 2.2 Quais são os principais módulos da API?

A API contém nove módulos principais:

- Módulo 1: Catálogo de Materiais (CATMAT) Permite a consulta de itens de materiais adquiridos pelo governo, trazendo informações detalhadas como quantidade comprada, preço unitário, fabricante e marca.
- Módulo 2: Catálogo de Serviços (CATSER) Permite consultar os serviços adquiridos pelo governo, fornecendo detalhes sobre descrição, valores pagos e fornecedores.
- Módulo 3: Preços Praticados Permite consultar os preços médios pagos pelo governo em compras públicas, com base nos códigos dos itens do CATMAT (materiais) e CATSER (serviços).
- Módulo 4: Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC) Oferece dados sobre o planejamento de aquisições futuras dos órgãos públicos, ajudando na previsão de compras governamentais.
- Módulo 5: Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG) Fornece informações sobre as unidades responsáveis pelas compras e licitações no governo.
- Módulo 6: Legado Permite a consulta de compras e contratações realizadas sob a legislação anterior à Lei nº 14.133/2021.
- Módulo 7: Contratações (Lei nº 14.133/2021) Focado nas compras e contratações sob a nova legislação, garantindo transparência nos gastos públicos.
- Módulo 8: Ata de Registro de Preço (ARP) Possibilita a consulta de Atas de Registro de Preço e seus respectivos itens.
- Módulo 9: Contratos Permite consultar contratos firmados, incluindo órgão contratante, número do contrato, fornecedor, valores e vigência.

## 2.3 Onde acessar a documentação da API?

A documentação pode ser acessada em:

Nttps://dadosabertos.compras.gov.br/swagger-ui/index.html

https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/compras-publicas-do-governo-federal

#### 2.4 Como acessar e utilizar a API de Dados Abertos?

A API pode ser utilizada diretamente na documentação interativa disponível no link acima. Para consultar os dados, siga os passos abaixo:

- 1. Acesse o link da API e escolha o módulo que deseja consultar.
- 2. Clique no botão "Try it out" para habilitar os campos de pesquisa.
- 3. **Preencha os campos obrigatórios** (como código do material, ano da licitação ou CNPJ, dependendo da consulta desejada).
- 4. **Ajuste os filtros**, se necessário, para refinar a busca.
- 5. Clique no botão "Execute" para obter os dados.
- 6. **Veja a resposta da API**, que será exibida no formato JSON, contendo todas as informações solicitadas.
- 7. **Caso deseje exportar os dados**, copie a resposta e utilize ferramentas como Excel ou sistemas de análise de dados para processá-los.

## 2.5 Quem pode utilizar a API e para quais finalidades?

- **Órgãos públicos**: Para automatizar consultas e integrar os dados a seus sistemas internos.
- Pesquisadores e analistas: Para acessar dados brutos e realizar análises detalhadas.
- Empresas e fornecedores: Para acompanhar oportunidades de licitação e preços médios praticados.
- Cidadãos e jornalistas: Para fiscalizar compras governamentais e promover transparência.
- 2.6 **Com que frequência os dados da API são atualizados?** Os dados da API são atualizados diariamente, seguindo o critério **D+1**, ou seja, as informações do dia anterior ficam disponíveis no dia seguinte.
- 2.7 **Os dados da API podem ser exportados?** Sim, os dados podem ser extraídos para planilhas e dashboards, permitindo análises detalhadas e automação de consultas.
- 2.8 **O acesso à API é gratuito?** Sim, qualquer cidadão, empresa ou instituição interessada pode acessar os dados gratuitamente.

#### 2.9 A API possui limites de uso?

Sim, a API conta com um sistema de paginação para garantir eficiência e evitar

sobrecarga nos servidores. Esse mecanismo permite que múltiplos usuários façam consultas simultaneamente sem comprometer o desempenho do sistema.

# 3. Portais e Painéis de Compras Públicas

## 3.1 O que é o Painel de Compras Governamentais?

O **Painel de Compras Governamentais** apresenta informações sobre compras do governo federal, permitindo consultas detalhadas sobre processos licitatórios, valores homologados, fornecedores e itens adquiridos. Ele fornece dados estruturados para análise da execução das compras públicas federais.

https://paineldecompras.economia.gov.br/planejamento

#### 3.2 O que é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?

O **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** centraliza informações sobre compras públicas realizadas por órgãos credenciados das esferas federal, estadual e municipal. Ele reúne dados de contratações, licitações e documentos padronizados, garantindo maior transparência e acesso unificado às informações.

https://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp

#### 3.3 O que é o Painel PNCP em Números?

O **Painel PNCP em Números** oferece uma visão estatística sobre as contratações públicas registradas no PNCP. Ele permite a análise de dados quantitativos sobre licitações, contratos e adesões, segmentados por estado, município ou órgão público.

https://www.gov.br/pncp/pt-br/acesso-a-informacao/painel-pncp-em-numeros

## 3.4 O que é a Pesquisa de Preços do Compras.gov.br?

A **Pesquisa de Preços** permite consultar os valores médios pagos pelo governo em compras públicas, auxiliando órgãos públicos e fornecedores na análise de mercado.

https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos

## 3.5 Como acessar contratos públicos firmados pelo governo?

O portal **Contratos.gov.br** permite consultar informações detalhadas sobre contratos firmados, incluindo órgão contratante, número do contrato, fornecedor, valores e vigência.

https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia

# 3.6 O que é o Painel de Municípios?

O **Painel de Municípios** apresenta estatísticas e informações detalhadas sobre compras públicas realizadas especificamente por prefeituras e órgãos municipais.

https://www.gov.br/compras/pt-br/cidadao/painel-municipios

## 3.7 Como consultar fornecedores nacionais e internacionais?

O painel **Fornecedores Nacionais e Internacionais** apresenta dados sobre empresas que participam de licitações e fornecem bens e serviços para o governo.

https://www.gov.br/compras/pt-br/cidadao/Fornecedores%20Nacionais%20e%20Internacionais

## 3.8 Quais portais estão integrados ao PNCP?

O PNCP reúne diversos portais de órgãos públicos que centralizam dados de compras públicas, facilitando a pesquisa de licitações e contratos.

https://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp/portais-integrados-ao-pncp